



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

CONTRATO N.º 004-2024 - Livro 03 - Folhas n.º 14 a 16

CONTRATANTE:

FUNDESSPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representada por sua Presidente a Sra. **ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA**, brasileira, casada, Empregada Pública Municipal, portadora da Carteira de identidade nº 17.784.901-0 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 110.078.018-16, nomeada por Portaria 27.175 de 08 de janeiro de 2021, publicado no D.O.M. de 09 de janeiro de 2021.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.082.198/0001-68, estabelecida na cidade de Araraquara/SP, com sede à Avenida São Paulo, n.º 126, Box 21, Centro, CEP. 14801-060, telefone (16) 3333-1962, e-mail: carlos@novocardararaquara.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MAURO ARTUR HERSZKOWICZ**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do RG. n.º 3.617.445-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 563.855.448-34.

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no **PARECER DA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, N.º 01/2024**, oriundos do Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024, PROCESSO N.º 16/2024, PROC. ADM. N.º 23.903/2024**, ratificação em 30/07/2024, publicado em 31/07/2024 conforme folhas xx do processo.

I - DO OBJETO

01.01. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO E BASE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

II – DO PREÇO

02.01. O valor do presente importa em **R\$ 243.582,00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, pela aquisição de **45.000 (quarenta e cinco mil) unidades/despesas e 194 (cento e noventa e quatro) cartões comuns de vale transporte. O valor unitário da passagem é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, enquanto que o valor do cartão comum é de **R\$ 3,00 (três reais)**, beneficiando **97 atletas**.

02.02. Após 12 (doze) meses o contratado, poderá solicitar o reajuste pelo IPCA/IBGE, do período.

III – DA VIGÊNCIA

03.01. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de 31/07/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

IV – DOS RECURSOS

04.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 4 – 30.01.3.3.90.39.27.811.0043.2.080.04

04.02. Os valores serão empenhados da seguinte forma:

04.02.01. Para o exercício 2.024, o equivalente a 05 (cinco) meses, R\$ 101.492,50 (Cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para o exercício 2.025, o equivalente a 07 (sete) meses, R\$ 142.089,50 (Cento e quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 243.582,00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

04.03. As entregas ocorrerão de forma parcelada conforme demanda do setor requisitante e, caso venha a não adquirir a totalidade prevista no contrato, a quantidade pode ser diminuída ou o contrato pode ser rescindido sem que exista direito de indenização.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando o início do fornecimento, que se dará mensalmente mediante requisição.

05.02. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação da fatura, e devidamente atestada pelo setor responsável, após conferência da quantidade solicitada.

05.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre irregularidades encontradas no fornecimento das passagens/vale transporte, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua correção.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. Fornecer os créditos de transporte e realizar os transportes a que se referem tais créditos, em conformidade com o estabelecido neste contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

06.01.01. A quantidade de passes é estipulada com base nos dias úteis que compreendem o período de utilização, início dia 10, dia 09 de cada mês, e o fornecimento é realizado através de crédito no cartão vale transporte ou passes/passagens.

06.02. Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação de Amparo do Esporte do Município de Araraquara, atendendo prontamente eventuais reclamações que lhe forem apresentadas.

06.03. Emitir Nota Fiscal/Recibos de fornecimentos e encaminhá-la para a Fundação de Amparo do Esporte do Município de Araraquara.

06.04. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação.

Assinado por 5 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e MAURO ARTUR HERSZKOWICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/08EC-CBD1-F9E6-CF16> e informe o código 08EC-CBD1-F9E6-CF16





FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
 Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

06.05. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

06.06. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01. Entrega e prazo de fornecimento: Mensalmente, após o setor requisitante repassar a quantidade individual de vale-transporte de cada atleta e realizar o pedido de crédito junto a empresa Contratada, conforme item 5.1.

07.01.01. O pagamento a empresa Contratada será feito após o recebimento dos créditos pelo atleta, por geração de boleto ou nota fiscal em até 30 dias da data de emissão.

07.01.02. A Contratada, em até 3 dias úteis após requisição, efetiva os créditos no cartão para o transporte coletivo urbano, sendo de responsabilidade da Contratante a retirada dos mesmos.

07.02. Para recebimento do objeto requisitado, a Contratada apresentará, além das notas fiscais respectivas, os extratos ou outros documentos que comprovem o atendimento integral da requisição imediatamente após cumprir a efetivação dos créditos em conformidade com o item 07.01.02.

07.02.01 Recebidos os documentos que comprovam o cumprimento das obrigações e as respectivas notas fiscais, o Contratante, em até 10 dias, efetuará o recebimento definitivo ou a determinação para regularização do fornecimento.

07.02.02. A fiscalização do fornecimento dos créditos também é feita mediante ao comunicado de erros ou inadimplementos por parte do atleta beneficiado, neste caso a Contratante, independentemente de ter havido anterior recebimento definitivo, deverá exigir reembolso ou acréscimo do saldo faltante junto a Contratada.

07.02.03. Sendo determinada a regularização dos serviços ou reembolso, a Contratada deverá cumprir a determinação em até 1 dia contado do recebimento da ordem.

07.02.04. O controle de sobras de créditos será de responsabilidade conjunta do Contratante e do Contratado.

07.02.04.01. O controle e fiscalização do contrato será realizado pela Fundação de Amparo ao Esporte, onde inclusive serão confrontados a assiduidade do atleta com a recarga de passagens.

07.02.04.02. Cabe ao Contratado informar ao Contratante o excesso de requisição ou a existência de créditos não utilizados quando do encerramento da vigência contratual.

07.02.05. Havendo sobra de crédito ao final de cada período de apuração, conforme item 07.01, os créditos poderão ser utilizados no período subsequente.

07.02.06. Havendo sobra de crédito ao final da vigência de contrato, o Contratante comunicará a Contratada que deve ser feito o reembolso dos valores pagos e não utilizados.

07.03. É vedada a subcontratação do objeto, sob pena de descaracterizar o contrato administrativo.

VIII – DAS PENALIDADES

08.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133/2021.

08.02. O descumprimento de qualquer outra cláusula contratual terá como fator gerador da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo.

IX - DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

09.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

09.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

09.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

09.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

09.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito da fundação, nos casos do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de forma amigável por acordo entre partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

09.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

09.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Equipe de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

09.10. Reconhecimento dos direitos da Fundesport em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, Lei 14133/2021.

X – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.01. O presente termo decorre da ratificação da Presidente da Fundesport, exarada no Processo Administrativo n.º 23.903/2024 e encontra amparo legal no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, como regente da contratação, bem como as demais normas de direito privado que se aplicarão subsidiariamente.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
 Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

10.02. Este Contrato vincula-se aos termos da inexigibilidade que o originou bem como à proposta da Contratada e Termo de Referência

XI – DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias, eventualmente oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 31 de Julho de 2.024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PRESIDENTE FUNDESPORT DE ARARAQUARA
ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA

CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES
CNPJ/MF N.º 24.082.198/0001-68
MAURO ARTUR HERSZKOWICZ

TESTEMUNHAS:

1) - _____
JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS
 R.G. n.º 40.258.042-4 SSP/SP
 CPF/MF n.º 351.405.218-22

2) - _____
TIAGO LUIZ RODRIGUES
 R.G. n.º 25.603.052-2 SSP/SP
 CPF/MF n.º 278.183.968-02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08EC-CBD1-F9E6-CF16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 02/09/2024 14:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS (CPF 351.XXX.XXX-22) em 02/09/2024 14:20:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-16) em 02/09/2024 23:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 03/09/2024 10:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES (CNPJ 24.082.198/0001-68) VIA PORTADOR MAURO ARTUR HERSZKOWICZ (CPF 563.XXX.XXX-34) em 03/09/2024 17:23:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/08EC-CBD1-F9E6-CF16>